

de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

11.6. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, sítios de internet, mídias sociais, etc.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

EDITAL n. 1/2020 – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, para exercício de funções de natureza técnico-operacional, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do art. 2º, inciso VII da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020, visa o recrutamento, seleção e contratação de profissionais com formação escolar de nível superior para atuarem como Peritos Criminais Temporários, por tempo determinado e na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, nas Unidades Regionais de Perícia e Identificação da Coordenadoria-Geral de Perícias da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – URPI/CGP/SEJUSP, especificadas no item 2 deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020 será realizado sob responsabilidade das Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública e executado pela Comissão de Seleção.

1.2.1. Caberá à Comissão de Seleção, designada por ato do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, a análise e a validação das solicitações de inscrição, assim como, a pontuação da documentação apresentada pelos candidatos para as etapas de Avaliação Curricular e de Capacitação Técnica, a análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos e a classificação dos candidatos aprovados, zelando pela isonomia, impessoalidade, regularidade e lisura das avaliações e do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020 todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício da função especificada no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e do site www.concurso.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.5.1. Tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no território sul-mato-grossense, para a prevenção do contágio da doença COVID-19, não haverá o atendimento presencial de candidatos ou interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020, de modo que eventuais dúvidas poderão ser solucionadas por telefone ou do aplicativo *WhatsApp*, no número (67) 3318-1466.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e envio de documentos para a Avaliação Curricular	Das 8 horas do dia 13 de julho às 17 horas do dia 15 de julho de 2020

Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	23 de julho de 2020
Período Recursal	Das 8 horas do dia 23 de julho às 17 horas do dia 24 de julho de 2020
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	31 de julho de 2020
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	31 de julho de 2020
Convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e realização da Capacitação Técnica	31 de julho de 2020
Período de Realização da Capacitação Técnica	De 6 a 18 de agosto de 2020
Publicação do resultado preliminar da Capacitação Técnica	24 de agosto de 2020
Período Recursal do Resultado da Capacitação Técnica	Das 8 horas do dia 24 de agosto às 17 horas do dia 25 de agosto de 2020
Publicação do resultado definitivo da Capacitação Técnica	28 de agosto de 2020
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	31 de agosto de 2020
Convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para contratação	31 de agosto de 2020
Período de realização da contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	1º e 2 de setembro de 2020

2. DA FUNÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O requisito básico, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas pelo Perito Criminal Temporário, recrutado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado são as especificadas abaixo:

Função:	Perito Criminal Temporário
Requisitos Básicos:	Possuir Diploma de Curso de Ensino Superior em nível de Graduação reconhecido pelo MEC em Biologia, Ciências Contábeis, Engenharias, Farmácia, Física, Geologia, Medicina Veterinária ou Química; possuir registro no Conselho Regional de Classe; ter nacionalidade brasileira; possuir, no mínimo, vinte e um anos completos na data de encerramento das inscrições; estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos; estar quite com as obrigações militares e eleitorais, conforme o caso; ter boa conduta na vida pública e privada, não registrando antecedentes criminais, nem ter praticado infração penal; plena aptidão física e mental, comprovadas mediante parecer médico específico; possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada pela Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "B".
Carga Horária:	Os ocupantes da função de Perito Criminal Temporário estão sujeitos à carga horária de quarenta horas semanais, cumpridas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou ao regime do trabalho em escalas de serviços, conforme sua unidade de lotação, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração.
Remuneração:	R\$ 7.377,66 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Atribuições Básicas:	Supervisionar, coordenar, controlar, orientar e executar perícias criminais em geral, bem como estabelecer e pesquisar novas técnicas e procedimentos de trabalho; planejar, dirigir e coordenar as atividades científicas, realizar pesquisas de novos métodos criminalísticos e produzir estudos, informações e pareceres técnicos para eficiência dos trabalhos de perícia criminal; executar perícias, com exclusividade, em locais de crime, procedendo ao levantamento pormenorizado e coletando todas as evidências materiais relacionadas a esses eventos; executar reproduções simuladas; executar perícias laboratoriais, análises dos vestígios e ou indícios relacionados às infrações penais, bem como, exames microscópicos comparativos e de micro evidências; realizar a identificação humana na área da criminalística; elaborar laudos periciais relativos aos exames realizados; solicitar exames complementares e informações técnicas necessárias às perícias criminais; realizar as diligências necessárias para a complementação de exames periciais; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da função.

2.2. As vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCIRIM/2020, estão distribuídas dentre as Unidades Regionais de Perícia e Identificação especificadas no quadro abaixo, nas quais serão lotados os Peritos Criminais Temporários, visando o atendimento dos municípios englobados por cada unidade regional:

Unidade Regional	Número de Vagas
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Aquidauana	3 (três)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Bataguassu	5 (cinco)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Corumbá	3 (três)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Costa Rica	1 (um)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Coxim	3 (três)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Jardim	2 (dois)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Naviraí	4 (quatro)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Nova Andradina	4 (quatro)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Paranaíba	4 (quatro)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Ponta Porã	4 (quatro)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Três Lagoas	2 (duas)

2.3. Os profissionais Peritos Criminais Temporários admitidos por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCIRIM/2020, terão sua relação funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul, disciplinada pelo regime especial de contrato público, nos termos do estabelecido na Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, não sendo considerados Policiais Cíveis para efeitos do disposto no inciso IV do art. 144 da Constituição Federal.

2.3.1. Aos profissionais Peritos Criminais Temporários admitidos por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCIRIM/2020 **não será assegurado o direito ao porte de armas de fogo previsto para o Policial Civil, nos termos do estabelecido na Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003.**

2.3.2. Aplicam-se ao pessoal por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCIRIM/2020, os deveres e proibições previstos nos artigos n. 218 e n. 219 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no que couber.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCIRIM/2020, constará das seguintes etapas:

- Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
- Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- Etapa III: Capacitação Técnica, de caráter eliminatório.

3.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via internet, no site www.concurso.ms.gov.br.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

3.2.2. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCIRIM/2020.

3.2.3. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

3.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

3.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

3.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

3.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos, e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, e somente nas seguintes situações:

- a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
 - b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
 - c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular;
 - d) por discordância do resultado da Capacitação Técnica.
- 3.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.
- 3.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concurso.ms.gov.br.
- 3.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4. DA ETAPA I: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

4.2. As solicitações de inscrição serão realizadas exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 13 de julho e as 17 horas do dia 15 de julho de 2020, devendo o interessado acessar o site www.concurso.ms.gov.br e observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Ao acessar o endereço acima, o candidato deverá clicar no botão “CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS” e, depois, no link “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020 – PERITO CRIMINAL”, onde estarão disponíveis este Edital e o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular.

4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o certame, para realizar o registro da solicitação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá clicar no botão “INSCRIÇÕES ONLINE”, inserir o número de seu CPF e efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

4.2.3. Após efetuar o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá realizar o *download* do Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, imprimi-lo, preenchê-lo (de forma manuscrita, com letra legível, ou digitada), conferir todos os dados e informações inseridas no documento e, ao final, assiná-lo, digitalizá-lo e encaminhá-lo, via *e-mail*, para o endereço pss.peritocriminal@concurso.ms.gov.br, exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 13 de julho e as 17 horas do dia 15 de julho de 2020, juntamente com cópias dos seguintes documentos (frente e verso, quando houver), todos devidamente digitalizados em formato *PDF (Portable Document Format)*:

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, podendo ser apresentada a cópia do Diploma, devidamente registrado, do certificado ou da declaração de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital.

d) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou no respectivo conselho de classe, de acordo com a área de formação do candidato;

e) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 5 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular.

4.2.4. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado via *e-mail* com *softwares* de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que as Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, e a Comissão de Seleção, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da impossibilidade de abertura ou de leitura, corrompimento, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações contidas nos documentos.

4.2.5. Na mensagem de *e-mail* contendo a documentação do candidato, deverá constar no campo "assunto", apenas a palavra "INSCRIÇÃO" acompanhada do número do CPF do candidato e, no corpo de texto, as seguintes informações, observando-se o modelo disponível no site www.concurso.ms.gov.br:

Informações necessárias na mensagem de e-mail
Assunto: Inscrição + Número do CPF do Candidato
Corpo da mensagem: <ol style="list-style-type: none">1. Nome do candidato2. Função pretendida3. Número do CPF4. Número de Inscrição
Anexos: Documentação do candidato, conforme subitem 4.2.3

4.2.6. O Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição. Apenas serão admitidos como válidos os formulários que tenham sido assinados mecanicamente pelo candidato, ou seja, de forma manuscrita, ou, alternativamente, produzidos mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, na forma do disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2.7. Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e certificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.8. No dia 15 de julho de 2020, às 17 horas, o sistema de inscrições será fechado para o recebimento de novas solicitações, e serão desconsiderados, para todos os efeitos, os *e-mails* recebidos a partir das 17 horas e 15 minutos.

4.2.9. O candidato que, após o envio da documentação, desejar realizar acréscimo, retirada, ou substituição de quaisquer documentos, deverá realizar o envio de toda a documentação novamente, observando-se o prazo estabelecido no subitem 4.2.8, de modo que, nesse caso, será considerada a documentação contida na última mensagem de *e-mail* recebida. A Administração Estadual não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes da inobservância do disposto neste subitem.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, presenciais, via *fax*, ou por via postal.

4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição *online* e no Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020, aquele que não os preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020 indeferida, o candidato que:

- a) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular devidamente preenchido e assinado, ou enviá-lo incompleto, contendo rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;
- c) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);
- d) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, podendo ser apresentada a cópia do Diploma, devidamente registrado, do certificado ou da declaração de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.
- e) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou no respectivo conselho de classe, de acordo com a área de formação do candidato;
- f) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.4 deste Edital.
- g) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.5 deste Edital.

4.6. A apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020, poderá ser requisitada pela Administração Pública a qualquer tempo, sendo que sua não apresentação ensejará sua exclusão automática do certame, e se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via internet, no site www.concurso.ms.gov.br, em ordem alfabética.

4.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020, deferidas.

5. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão de Seleção, integrada por servidores designados para esse fim, por ato do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, observando-se o estabelecido neste Edital.

5.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 100 (cem) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse total, e será realizada de acordo com as especificações contidas no Quadro de Pontuação para a Avaliação Curricular, constante abaixo:

Quadro de Pontuação para a Avaliação Curricular				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	1	30,00	30,00
2	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	1	20,00	20,00
3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de Graduação, além daquele exigido como pré-requisito para o exercício da função, nas áreas das ciências exatas e da terra, ciências biológicas, engenharias, ciências da saúde e ciências agrárias, de acordo com as áreas de conhecimento da CAPES, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	1	10,00	10,00
4	Certificado ou declaração de conclusão de residência ou de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da formação do candidato ou na área pericial, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	2	10,00	20,00
5	Experiência profissional no exercício de atividade criminalística ou médica legal em órgão de perícia oficial de natureza criminal, sendo atribuído 1,75 (um inteiro e setenta e cinco décimos) ponto para cada período de 1 (um) ano completo)	6	1,75	10,50
6	Experiência profissional na área da formação do candidato, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 1,25 (um inteiro e vinte e cinco) ponto para cada período de 1 (um) ano completo	6	1,25	7,50
7	Participação em cursos de extensão de curta duração na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2017.	2	1,00	2,00
Total de Pontos				100,00

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

- para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado de conclusão, atestando que o curso possui 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar em que conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia;
- para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, sendo que o documento deverá informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função de-

sempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso);

5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.3.2. Apenas serão considerados para fins de avaliação, no caso dos itens 1, 2, 3 e 4 do Quadro de Pontuação para a Avaliação Curricular, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020.

5.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para a Avaliação Curricular constante no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações descritas neste Edital, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

5.5. Receberá pontuação (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.

5.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via internet, no site www.concurso.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

5.6.1. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 5.5, tenham obtido pontuação 0 (zero) na Avaliação Curricular.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA III: CAPACITAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Classificação Preliminar dos candidatos selecionados na Etapa II: Avaliação Curricular, será divulgada através de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.concurso.ms.gov.br, que conterá a relação dos candidatos aprovados e habilitados para a realização da Etapa III: Capacitação Técnica, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação, por Unidade Regional de Perícia e Identificação, conforme opção efetivada pelo candidato no ato da inscrição.

6.1.1. A Classificação Preliminar dos candidatos aprovados para realizarem a Etapa III: Capacitação Técnica, será estabelecida com base na pontuação obtida pelo candidato na Etapa de Avaliação Curricular, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

6.1.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem, sucessivamente:

- a) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) maior pontuação no Item 5 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- f) maior pontuação no Item 6 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- g) maior pontuação no Item 7 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.2. Serão convocados para realizar a Etapa III: Capacitação Técnica, os candidatos aprovados e classificados na forma do subitem 6.1, de acordo com os quantitativos especificados no quadro a seguir:

Unidade Regional	Número de Vagas
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Aquidauana	6 (seis)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Bataguassu	10 (dez)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Corumbá	6 (seis)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Costa Rica	2 (dois)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Coxim	6 (seis)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Jardim	4 (quatro)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Naviraí	8 (oito)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Nova Andradina	4 (quatro)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Paranaíba	4 (quatro)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Ponta Porã	4 (quatro)
Unidade Regional de Perícia e Identificação de Três Lagoas	2 (duas)

6.2.1. Os candidatos considerados aprovados na Etapa de Avaliação Curricular e que não forem convocados dentro do quantitativo estabelecido no quadro acima, poderão ser convocados futuramente para a Etapa III: Capacitação Técnica, de acordo com as necessidades e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7. DA ETAPA III: CAPACITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020 serão submetidos à Capacitação Técnica, de frequência obrigatória e de caráter exclusivamente eliminatório, a ser realizada sob responsabilidade da Coordenadoria-Geral de Perícias da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CGP/SEJUSP, por meio da qual serão repassados aos candidatos os conhecimentos específicos relacionados à função de Perito Criminal Temporário.

7.1.1. A Capacitação Técnica será desenvolvida em período integral e poderá estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas e treinamentos, que consistem em estágios com a participação em diligências internas e externas nas unidades policiais, sem prejuízo da frequência às aulas do curso.

7.2. A Capacitação Técnica constará de 164 (cento e sessenta e quatro) horas/aula, divididas entre aulas teóricas e estágio supervisionado, e será realizada no município de Campo Grande, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração.

7.3. O candidato à função de Perito Criminal Temporário será considerado não habilitado na Capacitação Técnica, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020, caso não atinja a frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária total prevista para a Capacitação Técnica.

7.4. Os resultados preliminar e definitivo da Capacitação Técnica serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via internet, no site www.concurso.ms.gov.br, contendo a relação dos candidatos considerados habilitados e não habilitados na Etapa, em ordem alfabética.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020 será divulgado mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via internet, no site www.concurso.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados na em todas as etapas, estabelecida na forma do subitem 6.2 deste Edital.

8.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020 será homologado por ato dos Secretários de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020, os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via internet, no site www.concurso.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.

9.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens, ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020.

9.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer as funções nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

9.1.3. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020.

9.1.4. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRIM/2020, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

9.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) **Título de Eleitor;**
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) **número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;**
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade;
- q) outros documentos especificados em edital próprio;

9.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- b) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilitem a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no site www.concurso.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) outros documentos especificados em edital próprio.

9.2. O período de contratação será de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

9.3.1. Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRM/2020, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição, dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) funcional programática: 10.31101.06.122.0013.4106.0001;
- b) localizador: Sede Pessoal;
- c) fonte de recurso: 100;
- d) natureza da despesa: 319004;
- e) item: 001.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades da Coordenadoria-Geral de Perícias da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-PCRM/2020 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos aprovados e habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

11.4. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

11.6. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, sítios de internet, mídias sociais, etc.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública